



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO - BRASIL

*Com
questão a
Associação*

N.º _____

LEI Nº 270

Concede prerrogativa de prazo para construção da sede da Associação de Ex-Combatentes de Brasil - Seção de Corumbá.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica prorrogado, por mais 2 (dois) anos, o prazo de que trata a Lei nº 185, de 24 de abril de 1957, que deu uma área de terreno à Associação dos Ex-Combatentes de Brasil, Seção de Corumbá.

Artigo 2º - O prazo de mais 2 (dois) anos, de que trata o artigo 1º, será contado a partir de 24 de abril de 1959.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSOES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, 28 de dezembro de 1959.

Sebastião de Abreu
Sebastião de Abreu

Geraldino Martins de Barros
Geraldino Martins de Barros

Hélio Pires
Hélio Pires

José Antunes da Costa Filho

Avelino Mathias de Carvalho
Avelino Mathias de Carvalho

Dr. Salomão Baruki

Nicola Assad
Nicola Assad

Américo Silva

Dr. José Fernando Moutinho
Dr. José Fernando Moutinho